CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 27/02/2004
Votação:
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 5/2004

Estabelece índice para concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, de que trata a Lei Municipal nº 1939/2002, de 30 de Dezembro de 2002, será feito pela aplicação do Índice de INPC-IBGE anual de 8,62% (oito virgula sessenta e dois por cento) com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2004.

Parágrafo Único - O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o compreendido entre 1º de Fevereiro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004.

Art. 2º - A despesa decorrente será suportada por dotação orçamentária própria para o ano de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 16 de Fevereiro de 2003.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa cumprir as determinações impostas pelas normas da Lei nº 1939/2002 que estabeleceu as diretrizes para concessão de reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, obedecendo principalmente o caput do Art. 1º e seus parágrafos.

Vem de encontro, ainda, tal projeto, ao cumprimento das normas e princípios constitucionais e da Lei Complementar nº 101/02.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 16 de Janeiro de 2004.

Ver. SELMA FAVERO FINCATTO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 27/02/2004

PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 01/2004

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Estabelecer índice para concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, conforme Declaração de Despesa, emitida pela Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal.

OBJETIVO: Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Recursos	Órgão	U.O	Função	Sub função	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	01	01	031	0001	2003	3.1.90.11.01.00
Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-

Impacto Orçamentário **Recursos Próprios**	**2004**	**2005**	**2006**
Dotação Orçamentária Atualizada	68.782,62	-	-
Empenhada no Exercício	4.217,38	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.360,00	4.800,00	4.800,00
Saldo Livre Resultante	64.565,24	-	
Saldo Total Comprometido	-	4.800,00	4.800,00

Impacto Financeiro **Recursos Próprios**	**2004**	**2005**	**2006**
Dotação Orçamentária Atualizada	579.500,00	-	-
Empenhada no Exercício	29.302,88	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.360,00	4.800,00	4.800,00
Saldo Livre Resultante	550.197,12	-	-
Saldo Total Comprometido	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, SELMA LOURDES FAVERO FINCATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentária-Financeiro nº 1/2004 datado de 16/02/2004, DECLARO existir recursos para a Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade 3.1.90.11.01.00, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Serafina Corrêa, 16 de Fevereiro de 2004.

Ver.ª Selma Lourdes Favero Fincatto
Presidente da Câmara Municipal